

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 09/05/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
09/05/89	0958/89
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria LPL-313/C	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 092/89

INICIATIVA:
 LUIS CARLOS POLONI - PT
 ALVARO SCALABRIN - PT

HISTÓRICO:
 Institui o Vale-Troco e dá outras providências

Vota a favor em 1ª discussão por unanimidade em 07.05.89

A U T U A C Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90
 Presidente: Solimar Bueno Patrício
 Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz
 1º Secretário: Jandir Sartório
 2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE**
 Sala das Sessões 29 / 05 / 1989
Rubrica do Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 29/05/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 092/89

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

29/05/89

0958/88

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria dPl-313/CM

INSTITUE O VALE-TROCO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica a Lei Municipal 2842, de 30 de junho de 1988, a-
crescida do artigo e parágrafos seguintes:

"Art. 3º - Ficam as empresas concessionárias obrigadas a e-
mitir Vale-Troco aos usuários quando da falta ab-
soluta de troco, o qual valerá, posteriormente, para com-
pletar o valor da tarifa.

§ 1º - O Vale-Troco será confeccionado pelas empresas con-
cessionárias, sob a supervisão e fiscalização do
órgão competente da Prefeitura Municipal, na forma de ticket
destacável com carimbo identificador do emitente.

§ 2º - O Vale-Troco terá seu valor fixado convenientemente
pelas empresas concessionárias, em comum acordo com
o órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal, observando
os valores mais comuns de troco, podendo ser atualizado de
acordo com a majoração das tarifas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ra-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 1989

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 29/05/1989

Rubrica do Presidente

LUIS CARLOS POLONI - Vereador (PT)

ALVARO SCALABRIN - Vereador (PT)



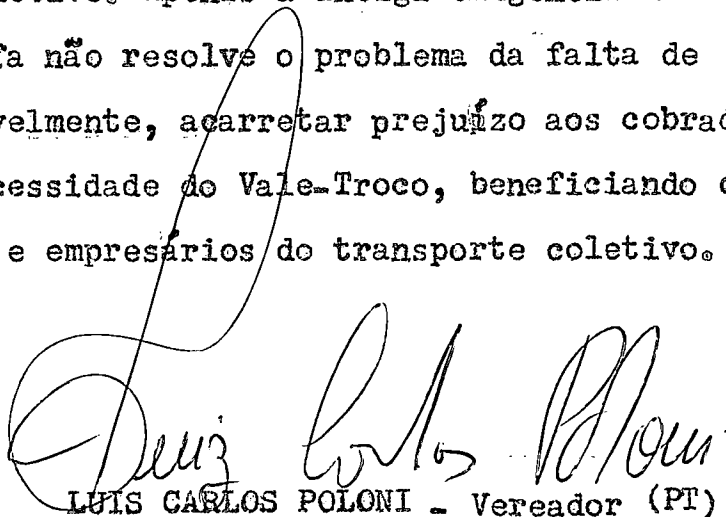
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 092/89

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva aperfeiçoar a Lei Municipal 2842/88, criando mecanismo alternativo para que o usuário não seja, em hipótese alguma, lesado por falta de troco no transporte coletivo. Apenas a antiga exigência de redução do preço da tarifa não resolve o problema da falta de troco, além de, invariavelmente, acarretar prejuízo aos cobradores de ônibus. Daí a necessidade do Vale-Troco, beneficiando os usuários, cobradores e empresários do transporte coletivo.


LUIZ CARLOS POLONI - Vereador (PT)


ÁLVARO SCALABRIN - Vereador (PT)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

358 / 89

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
29/05/89	0959/89
DESTINO:	CODIGO
Secretaria	AREQ-070/CM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 29 / 05 / 1989

Rubrica do Presidente

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____
PT, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Seja incluído na Ordem do Dia, em razão de urgência, nos termos dos artigos 105, § 7º, 126, parágrafo único, 127 e 128 do Regimento Interno, o projeto de lei nº 092 /89, que institui o Vale-Troco.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Alvaro Sabatini

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 29 / 05 / 1989
[Handwritten signature]

E. deferimento

Sala de Sessões, 29 de Maio de 1989

LUIS CARLOS POLONI - Vereador (PT)

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 29/05/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 092/89

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

29/05/89

0958/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/CM

INSTITUE O VALE-TROCO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica a Lei Municipal 2842, de 30 de junho de 1988, acrescentada do artigo e parágrafos seguintes:

Art. 3º - Ficam as empresas concessionárias obrigadas a emitir Vale-Troco aos usuários quando da falta absoluta de troco, o qual valerá, posteriormente, para completar o valor da tarifa.

§ 1º - O Vale-Troco será confeccionado pelas empresas concessionárias, sob a supervisão e fiscalização do órgão competente da Prefeitura Municipal, na forma de ticket destacável com carimbo identificador do emitente.

§ 2º - O Vale-Troco terá seu valor fixa do convenientemente pelas empresas concessionárias, em comum acordo com o órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal, observando os valores mais comuns de troco, podendo ser atualizado de acordo com a majoração das tarifas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 29/05/1989

Rubrica do Presidente

Sala das Sessões, 29 de Maio de 1989

Luis Carlos Poloni
LUIZ CARLOS POLONI - Vereador (PT)

Alvaro Scalabrini
ÁLVARO SCALABRINI - Vereador (PT)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 092/89

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva aperfeiçoar a Lei Municipal 2842/88, criando mecanismo alternativo para que o usuário não seja, em hipótese alguma, lesado por falta de troco no transporte coletivo. Apenas a antiga exigência de redução do preço da tarifa não resolve o problema da falta de troco, além de, invariavelmente, acarretar prejuízo aos cobradores de ônibus. Daí a necessidade do Vale-Troco, beneficiando os usuários, cobradores e empresários do transporte coletivo.


LUIZ CARLOS POLONI - Vereador (PT)

ALVARO SCALABRIN - Vereador (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 092/89

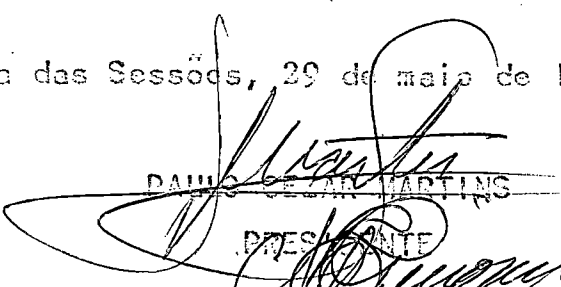
INICIATIVA: BANCADA DO PT

RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que mais de 80% da população de Cachoeiro de Itapemirim são as salariados.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1989.


PAULO CÉSAR MARTINS

PRESIDENTE


MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR


LAURINDO SASSO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 092/89
INICIATIVA: BANCADA DO PT
RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que mais de 30% da população do Cachoeiro de Itapemirim são as salarizados.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1989.

Manoel Paiva de Amorim
PARLAMENTO MUNICIPAL

PREZIDENTE

Manoel Paiva de Amorim
MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR

Lauro Sasso
LAURINDO SASSO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI

Nº 092/89

INICIATIVA: BANCADA DO PT

RELATOR: LUIZ CARLOS POLONI

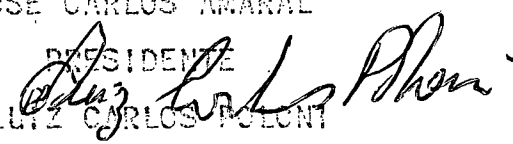
PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que a mesma objetiva defender os interesses dos usuários, que já possuem vencimentos insuficientes não podendo de forma alguma sofrer mais prejuízos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1989.


JOSÉ CARLOS AMARAL

PRESIDENTE


LUIZ CARLOS POLONI

RELATOR

JOACYR NASCIMENTO CRUZ

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI

Nº 092/89

INICIATIVA: BANCADA DO PT

RELATOR: LUIZ CARLOS POLONI

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que a mesma objetiva defender os interesses dos usuários, que já possuem vencimentos insuficientes não podendo de forma alguma sofrer mais prejuízos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1989.


JOSÉ CARLOS AMARAL

PRESIDENTE


LUIZ CARLOS POLONI

RELATOR

JOACYR NASCIMENTO CRUZ

MEMBRO

